

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Atividades Complementares que integram o currículo dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação na modalidade presencial e educação a distância (EaD) do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB, conforme Anexo.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CTA nº 04/2018, de 11 de setembro de 2018 e a Resolução CTA nº 01/2020, de 04 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

São Luís (MA), 06 de setembro de 2023.


Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica|UNDB

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 48, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB**

Dispõe sobre as atividades complementares que integram o currículo dos Cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – UNDB.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno da UNDB, resolve:

Art. 1º. Este Regulamento define, no âmbito dos Cursos de Graduação na modalidade presencial e educação a distância (EaD) da UNDB, as atividades complementares, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por meio de avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive aquelas adquiridas fora do ambiente escolar, como a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. O aluno deverá desenvolver horas de atividades complementares a serem realizadas durante a graduação, em um total correspondente à Estrutura Curricular em vigor, sendo a

integralização desta carga horária imprescindível para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para o Estágio Supervisionado e para a elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º. Os alunos que ingressarem nos Cursos de Graduação da UNDB por meio de transferência externa ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no *caput* do Artigo anterior, podendo solicitar à Coordenação responsável pelas atividades complementares a validação das que foram realizadas durante o Curso na IES de origem até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UNDB.

§1º. O reconhecimento de atividades complementares efetuado pela IES de origem não implica a validação necessária dessas atividades pelos Cursos de Graduação da UNDB, ficando o aluno sujeito aos critérios e procedimentos definidos neste Regulamento.

§2º. As disciplinas feitas nos Cursos da IES de origem, que não forem aproveitadas no Curso da UNDB por não apresentar correspondência na grade curricular, serão incluídas, após análise e parecer do Coordenador de Curso, como atividades complementares, na modalidade “AC11” (Anexo I), no limite da carga horária permitida.

Art. 5º. A escolha das atividades complementares, bem como o cumprimento da carga horária a elas relativa, é de responsabilidade exclusiva do aluno, que deverá, por meio dessas atividades, buscar a real integração entre teoria e prática profissional, a flexibilidade curricular, o intercâmbio de conhecimentos e pesquisas com outras instituições e o aprofundamento temático definidor do perfil do seu Curso.

Art. 6º. A carga horária validada ao final de cada período letivo pela Coordenação de Curso constará no histórico escolar do aluno.

Art. 7º. As atividades complementares disciplinadas por este Regulamento são aquelas constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A relação das atividades complementares poderá ser alterada, mediante proposta do Coordenador de Curso, devendo ser aprovada pelo CTA, conforme os termos do Regimento Interno da UNDB.

Art. 8º. Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.

Art. 9º. Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso nos Cursos de Graduação da UNDB, ressalvada a situação prevista no Art. 4º.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10º. As atividades complementares serão validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins do Curso, pelo Coordenador de Curso.

§1º. A validação da atividade complementar será requerida pelo aluno interessado, através do portal do aluno, em requerimento instruído com o respectivo comprovante de frequência, certificados e/ou declarações.

§2º. Os comprovantes a que se refere o parágrafo anterior, se solicitados, deverão ser apresentados na Coordenação do Curso com os originais, para que sejam autenticados no ato de recebimento.

§3º. Somente serão validadas as atividades após a aprovação do Coordenador de Curso.

§4º. Deferido o requerimento de validação, a Coordenação do Curso encaminhará um comunicado à Secretaria Acadêmica para averbação da atividade complementar, com informação do tipo e do total correspondente de horas.

Art. 11. A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

a) preenchimento pelo aluno dos documentos exigidos no § 1º do Art. 10, até a data fixada semestralmente no Calendário Acadêmico, e entregue, via requerimento no Portal do Aluno, com encaminhamento da Central de Atendimento à Coordenação de Curso;

b) análise e deferimento/ indeferimento, pela Coordenação de Curso, do material recebido e sua pertinência;

c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Anexo I deste Regulamento;

d) encaminhamento dos autos à Secretaria Acadêmica para lançamento, no Sistema Acadêmico, da carga horária deferida como atividade complementar;

e) arquivamento, pela Secretaria Acadêmica, da documentação referente às atividades realizadas pelo aluno, em pasta individual, devendo conter o tipo e a carga horária deferida.

§1º. A apresentação de documentos comprobatórios da atribuição da carga horária, assim como suas respectivas justificativas por escrito, poderá ser exigida pela Coordenação do Curso visando à validação das atividades complementares.

§2º. Os limites de aproveitamento de carga horária por tipo de atividade complementar estão previstos no Anexo I deste Regulamento.

§3º. Ao final de cada semestre, observado o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UNDB, a Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Acadêmica a relação de alunos que submeteram à validação atividades complementares no semestre e a carga horária atribuída.

§4º. É indispensável, para a validação das atividades de que trata este Regulamento, o fiel cumprimento dos prazos e datas fixadas pela Coordenação e pelo Calendário Acadêmico.

§5º. O requerimento de que trata este Art. deverá ser apresentado no prazo de até seis meses após a realização da atividade complementar e, no caso de o requerente cursar o último período do Curso, conforme o prazo final estabelecido no Calendário Acadêmico do semestre em curso.

§6º. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado ao aluno, que tomará ciência do mesmo na Central de Atendimento.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Profa. Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica|UNDB

São Luís (MA), 06 de setembro de 2023

ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	LIMITE MÁXIMO PARA APROVEITAMENTO	REQUISITO
TIPO 1 – ENSINO				
AC1.1	Disciplinas e cursos extracurriculares realizados fora do Curso da UNDB, em IES com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos do Curso.	Até 60h por semestre/módulo	120h	Histórico Escolar ou Declaração da Instituição atestando a aprovação, programa da disciplina e bibliografia.
AC1.2	Cursos de capacitação profissional na área específica do Curso.	-	60h	Certificado de participação aprovado ou emitido pela Coordenação.
AC1.3	Atividades de monitoria, estágios internos, entre outras, efetuadas com ou sem auxílio de bolsas.	40h por semestre/módulo	120h	Declaração do órgão competente da Instituição atestando a condição de monitor, estagiário interno, entre outras, durante o semestre e a apresentação de relatório das atividades.
AC1.4	Cursos de aprendizagem em língua estrangeira e aprimoramento da capacidade de expressão escrita e oral na língua portuguesa.	Até 20h por semestre/módulo	60h	Declaração do Curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no período em que o aluno estiver cursando a graduação na UNDB.
AC1.5	Cursos ligados à área, não presenciais.	Até 15 horas por curso.	90h	Certificado de participação em curso ministrado no período em que o aluno estiver cursando a graduação na UNDB.
AC1.6	Estágio extracurricular / não obrigatório na área do curso realizado em instituições conveniadas com a UNDB.	40h por semestre/módulo.	80h	Declaração da Instituição informando a condição de estagiário, o horário do estágio, além de relatório das atividades.
AC1.7	Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação em andamento em área afim.	50% das horas da disciplina cursada.	60h	Certificado de aproveitamento na disciplina emitido pela IES respectiva.
AC1.8	Grupos de Estudo orientados por docente do Curso.	Até 02 horas por reunião.	30h	Certificado de participação e apresentação de relatório.
AC1.9	Atividade de monitoria de disciplina na IES.	Carga Horária da Disciplina	120h	Declaração da IES atestando a condição de monitor.
TIPO 2 – PESQUISA				
AC2.1	Participação em programas de Iniciação Científica financiados ou não.	Até 15 horas por mês.	60h	Projeto aprovado pelo Coordenador de Curso.
AC2.2	Participação em projetos de pesquisa de docente do Curso da UNDB ou, mediante aprovação da Coordenação do Curso, em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa.	Até 50 horas por semestre.	100h	Relatório da pesquisa realizada, com a declaração do pesquisador respectivo, atestando a participação e carga horária efetiva do aluno.
AC2.3	Publicação de artigo, ensaio, resenha, monografia, livro ou similar, seja a obra individual ou coletiva.	Até 20 horas por publicação, conforme classificação Qualis, como abaixo: A1 – 20h A2 – 18h A3 – 17 h A4 – 16h B1 – 15h B2 – 14h B3 – 13h	100h	Comprovante da publicação e/ou cópia autenticada da publicação.

		B4 – 12h C – 10h Artigos de Internet – 8h		
AC2.4	Participação como ouvinte em defesas públicas de teses, dissertações e monografias.	Até 2 horas por evento.	20h	Declaração emitida pela IES onde ocorreu o evento.
AC2.5	Participação em concursos científicos (monografias, artigos científicos, cases, papers etc.).	10h por participação, acrescido de 10h a 30h em caso de premiação nos três primeiros lugares.	60h	Apresentação do trabalho científico inscrito e declaração da Instituição ou entidade promotora do concurso.
TIPO 3 – EXTENSÃO				
AC3.1	Participação em projetos de extensão abertos à comunidade em geral, patrocinados ou não pela UNDB, desde que aprovados pela Coordenação do Curso.	Até 50 horas por semestre.	100h	Certificado emitido pela Coordenação do Curso, com assinatura do professor responsável pelo projeto e apresentação de relatório das atividades realizadas.
AC3.2	Monitoria de cursos de extensão abertos à comunidade em geral, patrocinados ou não pela UNDB.	Até 20h por evento.	80h	Certificado emitido pela Coordenação do Curso, com assinatura do professor responsável pelo projeto e apresentação de relatório das atividades realizadas.
TIPO 4 – EVENTOS E OUTROS				
AC4.1	Participação em trabalho, seminários, simpósios, conferências, congressos, oficinas de trabalho, jornadas, encontros regionais, nacionais e internacionais ligados à área.	Até 20 horas por evento.	100h	Declaração ou Certificado de participação aprovado ou emitido pela Coordenação.
AC4.2	Apresentação de trabalho em seminários, simpósios, conferências, congressos, oficinas de trabalho, jornadas, encontros regionais, nacionais e internacionais ligados à área e/ou similares, versando sobre temas ligados ao curso.	10h por trabalho.	100h	Cópia do trabalho apresentado e declaração ou certificado da apresentação, emitido pelo organizador do evento.
AC4.3	Participação como conferencista, palestrante, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos.	Até 10h por participação.	40h	Declaração ou Certificado de participação no evento na condição de conferencista, palestrante, mediador ou debatedor.
AC4.4	Organização de eventos	Até 40h por evento organizado.	80h	Declaração da Instituição ou entidade responsável pelo evento.
AC4.5	Visitas/viagens técnicas extracurriculares.	Até 10 horas por visita.	60h	Certificado de participação e ou RAC ² emitido pelo docente.
AC4.6	Palestras afins com a área do Curso.	Até 04 horas por evento.	40h	Certificado ou RAC ¹ aprovado ou emitido pelo Coordenador.
AC4.7	Participação como voluntário em ações sociais e comunitárias, usando competências relativas ao curso.	Até 5 horas por evento.	30h	Comprovante emitido pela comunidade assistida ou pelo organismo responsável pelo evento.
AC4.8	Participação em atividades decorrentes de intercâmbio ou convênio internacionais.	Até 50 horas por participação.	100h	Declaração da Instituição onde foi realizado o intercâmbio, mencionando o período de sua realização.
AC4.9	Participação em Avaliações Institucionais promovidas pela CPA/UNDB.	4h por Avaliação.	32h	Ata de Frequência ou Declaração de participação assinada pelo Coordenador de Curso.

AC4.10	Participação em Simulados promovidos pela Coordenação de Curso.	4h por participação/ 10 horas para os três primeiros colocados.	40h	Ata de Frequência ou Declaração de participação assinada pelo Coordenador de Curso.
AC4.11	Participação como voluntário em ações sociais e comunitárias relativas à pandemia de COVID-10, aplicando as competências relativas ao Curso.	De 6h por dia de voluntariado, até o limite máximo para aproveitamento de 60h por semestre.	120h	Certificado ou Declaração de participação assinada pelo Coordenador de Curso.
AC4.12	Participação em Ligas Acadêmicas devidamente reconhecidas pelas Coordenações de Curso da IES.	Até 30h por semestre	90h	Declaração ou Certificado de participação aprovado ou emitido pela Coordenação, com anuência do Professor Coordenador.
TIPO 5 – REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA				
AC5.1	Exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional, regional ou estadual.	20h por ano.	40h	Ata de posse.
AC5.2	Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas e nas demais instâncias da UNDB.	20h por semestre.	60h	Declaração do Presidente do Colegiado, Coordenação do Curso e/ou Congregação.
TIPO 6 – PRÁTICA JURÍDICA EXTRACURRICULAR (Uso exclusivo do Curso de Direito)				
AC6.1	Participação em programas de assistência jurídica, que não configurem estágio extracurricular.	Até 20h por semestre e por programa.	80h	Declaração ou Certificado de participação no programa e apresentação de relatório.
AC6.2	Participação em atividades forenses reais e simuladas.	4h por atividade.	60h	Declaração do professor, certidão ou cópia da ata da sessão, assinada pela autoridade responsável pela atividade.
AC6.3	Participação em atividades relacionadas às carreiras jurídicas e ao cotidiano dos operadores do Direito promovidas pelo Curso de Direito da UNDB, a critério da Coordenação do Curso.	-	20h	Certificado expedido pela Coordenação do Curso de Direito da UNDB.